



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

Ofício nº 609/GAB/2025.

Ubá/MG, 15 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Maria Fernandes
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Ubá/MG

Assunto: Encaminha Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 114/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa, com fundamento no art. 94, II, c/c art. 95, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, venho apresentar a EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 114/2025, conforme segue anexo.

Trata-se de alteração no plano de equacionamento do déficit atuarial, onde por iniciativa deste Poder reduzimos em cinco anos o prazo de equacionamento do déficit atuarial de 36 anos para 31 anos conforme o quadro apresentado acima. Além dessa alteração, estamos propondo a alíquota de contribuição patronal normal de 18%, sendo que a primeira propositura conforme determinado na avaliação atuarial de 2025, com data focal em 31 de dezembro de 2024, foi de 16,60%, sem nenhum prejuízo ao equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários administrados pela UBÁPREV.

Isto posto, encaminhamos o parecer elaborado pelo Atuário que demonstra a viabilidade das modificações apresentadas. Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas.

Certos de contar com vosso habitual apoio, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Art. 1º. Fica modificada a redação artigo 5º do Projeto de Lei nº 114/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo, a fim de alcançar o equilíbrio atuarial nos termos do caput do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual possibilitou a amortização do Déficit Atuarial com adoção de prazo fixo para o equacionamento, assim como possibilitou o reinício de contagem deste prazo a partir da Avaliação Atuarial 2025, implementará o plano de amortização com o prazo inicial em 2026, a contar da implementação em Lei pelo ente federativo.

Parágrafo único. Como a projeção de amortização do déficit técnico atuarial terá a duração de 30 anos, conforme demonstrado no Anexo 1, cuja quitação se dará no exercício anual de 2055.

Art. 2º. Fica modificada a redação artigo 9º do Projeto de Lei nº 114/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente municipal relativo ao custo normal patronal dos benefícios previdenciários devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ubá - UBAPREV, será de 15,70% (quinze por cento e trinta centésimos), já inclusos nesse percentual a taxa de administração de 2,3% (dois por cento e trinta centésimos), que incidirá sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, totalizando a alíquota patronal normal de 18,00% (dezoito por cento).

Atenciosamente,

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

ANEXO I

QUADRO 1: FINANCIAMENTO DO PASSIVO ATUARIAL

ANO	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Amortização (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários	Folha Salarial (R\$)
2026	337.122.606,20	7.641.445,74	17.193.252,92	-9.551.807,18	346.674.413,38	13,26%	57.627.115,00
2027	346.674.413,38	11.786.930,05	17.680.395,08	-5.893.465,03	352.567.878,41	20,25%	58.203.386,15
2028	352.567.878,41	17.980.961,80	17.980.961,80	0	352.567.878,41	30,59%	58.785.420,01
2029	352.567.878,41	18.280.345,68	17.980.961,80	299.383,88	352.268.494,52	30,79%	59.373.274,21
2030	352.268.494,52	18.811.984,55	17.965.693,22	846.291,33	351.422.203,20	31,37%	59.967.006,95
2031	351.422.203,20	19.352.428,15	17.922.532,36	1.429.895,79	349.992.307,41	31,95%	60.566.677,02
2032	349.992.307,41	19.901.799,44	17.849.607,68	2.052.191,76	347.940.115,65	32,53%	61.172.343,79
2033	347.940.115,65	20.460.222,90	17.744.945,90	2.715.277,00	345.224.838,65	33,12%	61.784.067,23
2034	345.224.838,65	21.027.824,66	17.606.466,77	3.421.357,88	341.803.480,76	33,70%	62.401.907,90
2035	341.803.480,76	21.604.732,42	17.431.977,52	4.172.754,90	337.630.725,86	34,28%	63.025.926,98
2036	337.630.725,86	22.191.075,56	17.219.167,02	4.971.908,54	332.658.817,31	34,86%	63.656.186,25
2037	332.658.817,31	22.786.985,09	16.965.599,68	5.821.385,41	326.837.431,91	35,44%	64.292.748,12
2038	326.837.431,91	23.392.593,70	16.668.709,03	6.723.884,68	320.113.547,23	36,02%	64.935.675,60
2039	320.113.547,23	24.008.035,79	16.325.790,91	7.682.244,88	312.431.302,35	36,61%	65.585.032,35
2040	312.431.302,35	24.633.447,46	15.933.996,42	8.699.451,04	303.731.851,31	37,19%	66.240.882,68
2041	303.731.851,31	25.268.966,56	15.490.324,42	9.778.642,14	293.953.209,17	37,77%	66.903.291,50
2042	293.953.209,17	25.914.732,69	14.991.613,67	10.923.119,03	283.030.090,14	38,35%	67.572.324,42
2043	283.030.090,14	26.570.887,25	14.434.534,60	12.136.352,66	270.893.737,48	38,93%	68.248.047,66
2044	270.893.737,48	27.237.573,43	13.815.580,61	13.421.992,82	257.471.744,66	39,51%	68.930.528,14
2045	257.471.744,66	27.914.936,25	13.131.058,98	14.783.877,27	242.687.867,39	40,10%	69.619.833,42
2046	242.687.867,39	28.603.122,56	12.377.081,24	16.226.041,32	226.461.826,07	40,68%	70.316.031,75
2047	226.461.826,07	29.302.281,11	11.549.553,13	17.752.727,98	208.709.098,09	41,26%	71.019.192,07
2048	208.709.098,09	30.012.562,51	10.644.164,00	19.368.398,51	189.340.699,58	41,84%	71.729.383,99
2049	189.340.699,58	30.734.119,32	9.656.375,68	21.077.743,64	168.262.955,94	42,42%	72.446.677,83
2050	168.262.955,94	31.467.106,00	8.581.410,75	22.885.695,25	145.377.260,69	43,00%	73.171.144,61
2051	145.377.260,69	32.211.679,01	7.414.240,30	24.797.438,71	120.579.821,98	43,59%	73.902.856,06
2052	120.579.821,98	32.967.996,76	6.149.570,92	26.818.425,84	93.761.396,14	44,17%	74.641.884,62
2053	93.761.396,14	33.736.219,71	4.781.831,20	28.954.388,50	64.807.007,63	44,75%	75.388.303,46
2054	64.807.007,63	34.516.510,31	3.305.157,39	31.211.352,92	33.595.654,71	45,33%	76.142.186,50
2055	33.595.654,71	35.309.033,10	1.713.378,39	33.595.654,71	0	45,91%	76.903.608,36

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

CONSULTA-NOS A DIRETORIA DO UBAPREV, SRA. ANA PAULA VARGAS, ACERCA DA SEGUINTE EMENTA: ALÍQUOTA PATRONAL DE 18%. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL. AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025.

1. RELATÓRIO

Considerando os resultados da avaliação atuarial de 2025, com data focal em 31 de dezembro de 2024, fomos questionados acerca do seguinte:

“COMO ADIANTADO EM CONVERSA TELEFÔNICA, À PEDIDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITAMOS EMISSÃO DE PARECER QUANTO À SUGESTÃO PROPOSTA PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ, CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA PATRONAL DO PERCENTUAL DE 18%, COM EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATÉ O ANO DE 2055, COM DIMINUIÇÃO EM CINCO ANOS DO PRAZO MENCIONADO PELA PRIMEIRA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025”.

Ou seja, solicitam avaliação sobre a possibilidade do aumento da contribuição patronal de 16,60%, determinada no estudo técnico atuarial mencionado e a redução do plano de financiamento do passivo atuarial de 36 anos, que corresponde a duas vezes a duração do passivo determinado na avaliação atuarial informada, para 30 anos.

Em síntese, é o relatório.

2. FUNDAMENTOS

O déficit atuarial é o resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

É obtido com o resultado da avaliação atuarial, realizada, no mínimo, anualmente, objetivando quantificar as responsabilidades do plano para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e verificar o seu equilíbrio financeiro.

A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios e das condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos decorrente dos pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do sistema.

Do estudo atuarial realizado pelo Poder Executivo a seguinte situação foi apresentada:

TABELA 1: BALANÇO ATUARIAL

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA PRATICADA	ALÍQUOTA CALCULADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	R\$ 267.774.759,05	R\$ 267.774.759,05
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 223.677.345,95	R\$ 223.677.345,95
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 39.100.054,79	R\$ 39.100.054,79
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ -	R\$ -
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ -	R\$ -
Títulos e Valores não Sujeitos a Enquadramento - RPPS	R\$ -	R\$ -
Demais Direitos, Bens e Ativos	R\$ -	R\$ -
Acordos de Parcelamento de Dívida aprovados pelo MTPS	R\$ 4.997.358,31	R\$ 4.997.358,31
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	R\$ 530.823.852,00	R\$ 530.823.852,00
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)	R\$ 720.114.475,99	R\$ 710.089.135,24
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC sem COMPREV (c)	R\$ 427.033.205,67	R\$ 427.033.205,67
Valor Atual Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 428.938.464,05	R\$ 428.938.464,05
- Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ -	R\$ -
- Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidor)	R\$ (1.905.258,38)	R\$ (1.905.258,38)
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC sem COMPREV (d)	R\$ 293.081.270,32	R\$ 283.055.929,57
Valor Atual Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 400.917.828,61	R\$ 400.917.828,61
- Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ (53.918.279,15)	R\$ (63.943.619,89)
- Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidor)	R\$ (53.918.279,15)	R\$ (53.918.279,15)
AJUSTE DA PMBC e PMBAC REFERENTE A COMPREV (e) = (f) - (g) + (h) - (i)	R\$ 41.492.814,63	R\$ 41.492.814,63
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ -	R\$ -
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ (21.446.923,20)	R\$ (21.446.923,20)
- Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ -	R\$ -
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ (20.045.891,43)	R\$ (20.045.891,43)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)	R\$ 678.621.661,36	R\$ 668.596.320,61
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC com CompREV (k) = (c) - (g) + (f)	R\$ 405.586.282,47	R\$ 405.586.282,47
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC com CompREV (l) = (d) - (i) + (h)	R\$ 273.035.378,89	R\$ 263.010.038,14
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) - (j)	R\$ (410.846.902,31)	R\$ (400.821.561,56)
Superávit	R\$ -	R\$ -
Reserva de Contingência	R\$ -	R\$ -
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ -	R\$ -
Déficit	R\$ (410.846.902,31)	R\$ (400.821.561,56)
DÉFICIT EQUACIONADO	R\$ 256.269.683,05	R\$ 256.269.683,05

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA PRATICADA	ALÍQUOTA CALCULADA
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	R\$ 256.269.683,05	R\$ 256.269.683,05
Valor da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ -	R\$ -
DÉFICIT ATUARIAL	R\$ (154.577.219,26)	R\$ (144.551.878,51)

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

Percebe-se que a situação do plano de benefícios previdenciários administrado pela UBÁPREV, apresenta um déficit atuarial de R\$ 410.846.902,31 conforme quadro apresentado acima.

O Governo do Município de Ubá instituiu, através da Lei Municipal nº 4.675, de 04 de junho de 2019, um Plano de Custeio Suplementar por meio de alíquotas para o equacionamento do déficit atuarial, que a partir do exercício de 2025, considera o valor total de R\$ 374.812.713,63 para toda a administração direta e indireta do Município, sendo alocado na conta “Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura”. Trata-se de contas redutoras de passivo, conforme o quadro a seguir:

TABELA 2: SITUAÇÃO DAS RESERVAS A AMORTIZAR

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
(-) Reservas a Amortizar	R\$ (410.846.902,31)
(+) LDA	R\$ 73.724.296,10
(+) Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura***	R\$ 256.269.683,05
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	R\$ (80.852.923,15)
(-) Ajuste de Resultado Atuarial Deficitário	R\$ -
DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL	R\$ (80.852.923,15)

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

*** Montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar futura do Plano de Amortização do Déficit por Alíquotas, instituído pela Lei nº 4.675 de 04 de junho de 2019.

Diante disto, o Plano encontra-se com um Resultado Técnico Atuarial Deficitário, com um passivo descoberto de R\$ 80.852.923,15, que comprova a necessidade de alteração do plano de financiamento do passivo atuarial vigente.

Assim, importante observar o tratamento geral que a Lei nº 9.717/1998 dispensa à organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social (RPPS) dos servidores públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo um marco

importante no processo de regulamentação e padronização dos RPPS no Brasil, com o objetivo de dar mais equilíbrio, sustentabilidade e transparência a esses regimes, determinando:

Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004) § 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

Conforme desprende da norma citada acima, a cobertura do déficit atuarial apresentado no montante R\$ 410.846.902,31, será de responsabilidade do Ente, uma vez que o plano de equacionamento constante da Lei Municipal nº 4.675/2019 não será suficiente, o que demanda a aprovação do novo projeto de Lei. Portanto, a avaliação atuarial de 2025, com data focal em 31 de dezembro de 2024, determinou o prazo de financiamento em 36 anos, o que corresponde ao prazo de duração do passivo atuarial, conforme tabela abaixo:

TABELA 3: FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APORTE FINANCEIRO

ANO	SALDO INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	JUROS (R\$)	AMORTIZAÇÃO (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS	FOLHA SALARIAL (R\$)
2026	337.122.606,20	7.641.445,74	17.193.252,92	-9.551.807,18	346.674.413,38	13,26%	57.627.115,00
2027	346.674.413,38	11.786.930,05	17.680.395,08	-5.893.465,03	352.567.878,41	20,25%	58.203.386,15
2028	352.567.878,41	17.980.961,80	17.980.961,80	0	352.567.878,41	30,59%	58.785.420,01
2029	352.567.878,41	18.280.345,68	17.980.961,80	299.383,88	352.268.494,52	30,79%	59.373.274,21
2030	352.268.494,52	18.583.919,14	17.965.693,22	618.225,92	351.650.268,60	30,99%	59.967.006,95
2031	351.650.268,60	18.891.736,04	17.934.163,70	957.572,34	350.692.696,26	31,19%	60.566.677,02
2032	350.692.696,26	19.203.850,89	17.885.327,51	1.318.523,38	349.374.172,88	31,39%	61.172.343,79
2033	349.374.172,88	19.520.318,85	17.818.082,82	1.702.236,04	347.671.936,85	31,59%	61.784.067,23
2034	347.671.936,85	19.841.195,79	17.731.268,78	2.109.927,01	345.562.009,83	31,80%	62.401.907,90
2035	345.562.009,83	20.166.538,24	17.623.662,50	2.542.875,74	343.019.134,09	32,00%	63.025.926,98
2036	343.019.134,09	20.496.403,42	17.493.975,84	3.002.427,58	340.016.706,51	32,20%	63.656.186,25
2037	340.016.706,51	20.830.849,25	17.340.852,03	3.489.997,22	336.526.709,29	32,40%	64.292.748,12
2038	336.526.709,29	21.169.934,35	17.162.862,17	4.007.072,18	332.519.637,12	32,60%	64.935.675,60
2039	332.519.637,12	21.513.718,07	16.958.501,49	4.555.216,58	327.964.420,54	32,80%	65.585.032,35

ANO	SALDO INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	JUROS (R\$)	AMORTIZAÇÃO (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS	FOLHA SALARIAL (R\$)
2040	327.964.420,54	21.862.260,47	16.726.185,45	5.136.075,03	322.828.345,51	33,00%	66.240.882,68
2041	322.828.345,51	22.215.622,35	16.464.245,62	5.751.376,73	317.076.968,78	33,21%	66.903.291,50
2042	317.076.968,78	22.573.865,24	16.170.925,41	6.402.939,83	310.674.028,95	33,41%	67.572.324,42
2043	310.674.028,95	22.937.051,43	15.844.375,48	7.092.675,95	303.581.352,99	33,61%	68.248.047,66
2044	303.581.352,99	23.305.243,95	15.482.649,00	7.822.594,95	295.758.758,05	33,81%	68.930.528,14
2045	295.758.758,05	23.678.506,62	15.083.696,66	8.594.809,96	287.163.948,09	34,01%	69.619.833,42
2046	287.163.948,09	24.056.904,01	14.645.361,35	9.411.542,66	277.752.405,43	34,21%	70.316.031,75
2047	277.752.405,43	24.440.501,51	14.165.372,68	10.275.128,83	267.477.276,60	34,41%	71.019.192,07
2048	267.477.276,60	24.829.365,26	13.641.341,11	11.188.024,15	256.289.252,45	34,62%	71.729.383,99
2049	256.289.252,45	25.223.562,24	13.070.751,87	12.152.810,36	244.136.442,08	34,82%	72.446.677,83
2050	244.136.442,08	25.623.160,22	12.450.958,55	13.172.201,67	230.964.240,41	35,02%	73.171.144,61
2051	230.964.240,41	26.028.227,80	11.779.176,26	14.249.051,54	216.715.188,87	35,22%	73.902.856,06
2052	216.715.188,87	26.438.834,43	11.052.474,63	15.386.359,79	201.328.829,07	35,42%	74.641.884,62
2053	201.328.829,07	26.855.050,36	10.267.770,28	16.587.280,07	184.741.549,00	35,62%	75.388.303,46
2054	184.741.549,00	27.276.946,72	9.421.819,00	17.855.127,72	166.886.421,28	35,82%	76.142.186,50
2055	166.886.421,28	27.704.595,51	8.511.207,49	19.193.388,02	147.693.033,26	36,03%	76.903.608,36
2056	147.693.033,26	28.138.069,58	7.532.344,70	20.605.724,88	127.087.308,38	36,23%	77.672.644,45
2057	127.087.308,38	28.577.442,67	6.481.452,73	22.095.989,94	104.991.318,44	36,43%	78.449.370,89
2058	104.991.318,44	29.022.789,41	5.354.557,24	23.668.232,17	81.323.086,27	36,63%	79.233.864,60
2059	81.323.086,27	29.474.185,35	4.147.477,40	25.326.707,95	55.996.378,32	36,83%	80.026.203,25
2060	55.996.378,32	29.931.706,92	2.855.815,29	27.075.891,63	28.920.486,69	37,03%	80.826.465,28
2061	28.920.486,69	30.395.431,51	1.474.944,82	28.920.486,69	0	37,23%	81.634.729,93

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

Nos exercícios de 2025, 2026 e 2027 a redução no valor do pagamento do plano de aporte se dará com a redução da amortização do valor devido, conforme estabelecido na Portaria nº 1.467/2022:

ANEXO VI APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GARANTIA DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

(...)

Art. 45. A adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do caput do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, da seguinte forma: (Redação dada pela Portaria MPS nº 861, de 6/12/2023, republicada no DOU de 12/12/2023)

I - para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria: (Incluído pela Portaria MPS nº 861, de 6/12/2023, republicada no DOU de 12/12/2023)

a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário; (Incluído pela Portaria MPS nº 861, de 6/12/2023, republicada no DOU de 12/12/2023)

b) no exercício de 2026, cinquenta por cento do necessário; (Incluído pela Portaria MPS nº 861, de 6/12/2023, republicada no DOU de 12/12/2023)

c) no exercício de 2027, setenta e cinco por cento do necessário; e (Incluído pela Portaria MPS nº 861, de 6/12/2023, republicada no DOU de 12/12/2023)

Esclarece, esta empresa, que os valores reduzidos nos exercícios mencionados acima, serão absorvidos ao longo do período de equacionamento do passivo atuarial, não gerando nenhum prejuízo para este equacionamento, que foi obtido a partir da avaliação atuarial de 2025, com data focal em 31 de dezembro de 2024.

Conforme a Diretoria da autarquia previdenciária, relatou o Chefe do Executivo pretende equacionar o passivo atuarial em 30 anos, reduzindo assim, o prazo do financiamento.

Da análise de todo exposto acima, esta consultoria entende que o prazo de 30 anos poderá ser implementado uma vez que se encontra abaixo do limite estabelecido na avaliação atuarial, devendo, o plano de equacionamento, acontecer da seguinte forma:

TABELA 4: FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APOORTE FINANCEIRO EM 30 ANOS

ANO	SALDO INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	JUROS (R\$)	AMORTIZAÇÃO (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS	FOLHA SALARIAL (R\$)
2026	337.122.606,20	7.641.445,74	17.193.252,92	-9.551.807,18	346.674.413,38	13,26%	57.627.115,00
2027	346.674.413,38	11.786.930,05	17.680.395,08	-5.893.465,03	352.567.878,41	20,25%	58.203.386,15
2028	352.567.878,41	17.980.961,80	17.980.961,80	0	352.567.878,41	30,59%	58.785.420,01
2029	352.567.878,41	18.280.345,68	17.980.961,80	299.383,88	352.268.494,52	30,79%	59.373.274,21
2030	352.268.494,52	18.811.984,55	17.965.693,22	846.291,33	351.422.203,20	31,37%	59.967.006,95
2031	351.422.203,20	19.352.428,15	17.922.532,36	1.429.895,79	349.992.307,41	31,95%	60.566.677,02
2032	349.992.307,41	19.901.799,44	17.849.607,68	2.052.191,76	347.940.115,65	32,53%	61.172.343,79
2033	347.940.115,65	20.460.222,90	17.744.945,90	2.715.277,00	345.224.838,65	33,12%	61.784.067,23
2034	345.224.838,65	21.027.824,66	17.606.466,77	3.421.357,88	341.803.480,76	33,70%	62.401.907,90

ANO	SALDO INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	JUROS (R\$)	AMORTIZAÇÃO (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS	FOLHA SALARIAL (R\$)
2035	341.803.480,76	21.604.732,42	17.431.977,52	4.172.754,90	337.630.725,86	34,28%	63.025.926,98
2036	337.630.725,86	22.191.075,56	17.219.167,02	4.971.908,54	332.658.817,31	34,86%	63.656.186,25
2037	332.658.817,31	22.786.985,09	16.965.599,68	5.821.385,41	326.837.431,91	35,44%	64.292.748,12
2038	326.837.431,91	23.392.593,70	16.668.709,03	6.723.884,68	320.113.547,23	36,02%	64.935.675,60
2039	320.113.547,23	24.008.035,79	16.325.790,91	7.682.244,88	312.431.302,35	36,61%	65.585.032,35
2040	312.431.302,35	24.633.447,46	15.933.996,42	8.699.451,04	303.731.851,31	37,19%	66.240.882,68
2041	303.731.851,31	25.268.966,56	15.490.324,42	9.778.642,14	293.953.209,17	37,77%	66.903.291,50
2042	293.953.209,17	25.914.732,69	14.991.613,67	10.923.119,03	283.030.090,14	38,35%	67.572.324,42
2043	283.030.090,14	26.570.887,25	14.434.534,60	12.136.352,66	270.893.737,48	38,93%	68.248.047,66
2044	270.893.737,48	27.237.573,43	13.815.580,61	13.421.992,82	257.471.744,66	39,51%	68.930.528,14
2045	257.471.744,66	27.914.936,25	13.131.058,98	14.783.877,27	242.687.867,39	40,10%	69.619.833,42
2046	242.687.867,39	28.603.122,56	12.377.081,24	16.226.041,32	226.461.826,07	40,68%	70.316.031,75
2047	226.461.826,07	29.302.281,11	11.549.553,13	17.752.727,98	208.709.098,09	41,26%	71.019.192,07
2048	208.709.098,09	30.012.562,51	10.644.164,00	19.368.398,51	189.340.699,58	41,84%	71.729.383,99
2049	189.340.699,58	30.734.119,32	9.656.375,68	21.077.743,64	168.262.955,94	42,42%	72.446.677,83
2050	168.262.955,94	31.467.106,00	8.581.410,75	22.885.695,25	145.377.260,69	43,00%	73.171.144,61
2051	145.377.260,69	32.211.679,01	7.414.240,30	24.797.438,71	120.579.821,98	43,59%	73.902.856,06
2052	120.579.821,98	32.967.996,76	6.149.570,92	26.818.425,84	93.761.396,14	44,17%	74.641.884,62
2053	93.761.396,14	33.736.219,71	4.781.831,20	28.954.388,50	64.807.007,63	44,75%	75.388.303,46
2054	64.807.007,63	34.516.510,31	3.305.157,39	31.211.352,92	33.595.654,71	45,33%	76.142.186,50
2055	33.595.654,71	35.309.033,10	1.713.378,39	33.595.654,71	0	45,91%	76.903.608,36

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

Por fim, em relação à elevação da contribuição patronal determinada na avaliação atuarial de 2025, com data focal em 31 de dezembro de 2024, de 16,60% para o patamar de 18%, esta elevação não prejudicará o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários administrado pelo UBÁPREV.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, considerando as propostas de plano de custeio para o financiamento do plano de benefícios previdenciários administrado pelo UBÁPREV, que são:

- contribuição patronal normal de 18,00%;
- plano de equacionamento do passivo atuarial em 30 anos.

Esta empresa corrobora da proposta apresentada, pois atende ao que foi definido na avaliação atuarial de 2025, com data focal em 31 de dezembro de 2024, podendo ser implementada através de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

S.m.j.

É o parecer para superior apreciação.

Belo Horizonte, MG, 02 de dezembro de 2025.

ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO
ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO
ARAUJO:00318212609
2025.12.02 20:40:24-03'00"
ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO
OAB/MG 143.813

RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA:05867449670
Assinado digitalmente por
RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA:05867449670
Data: 2025.12.02 22:37:54-03'00"
RAPHAEL K. CUNHA SILVA
ATUÁRIO – MIBA 1.453